

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017

### PROCESSO Nº 17/2017

#### **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

A Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz, no município de Iperó, Estado de São Paulo, torna público que receberá no período de **30/01/2017 a 10/02/2017**, no horário das 08 às 16 horas, na sede do Paço Municipal, proposta para credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais Receitas Públicas.

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Obtenção de propostas para credenciamento de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuição de Melhoria, Taxas diversas e demais Receitas Públicas, com código de barras, emitidas pelo Município em seu favor, conforme quantitativo constante do Anexo I.

**1.2.** Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) e as normas exigidas pelo Banco Central do Brasil, por meio das agências localizadas em todo território nacional.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento dos serviços, objeto deste chamamento será efetuado por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN.

**2.2.** O valor a ser pago à Instituição Financeira pela prestação de serviços será de **R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)** por transação, o qual será corrigido anualmente pelo IGPM/FGV, tornando-se como base o mês de janeiro de cada ano.

**2.3.** Os termos de procedimento de arrecadação, repasse dos valores arrecadados e demais considerações estão incluídos no Anexo II - Minuta de Contrato, que é parte integrante deste Edital.

2.4. Considerar-se-ão credenciados todos os interessados que atendam na íntegra as condições exigidas no presente Edital, e também, cujo valor de tarifa não seja superior ao valor estabelecido no item 2.2.

2.5. Os serviços (objeto do presente credenciamento), serão prestados pela credenciada por intermédio de sua instituição, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, todos os interessados do ramo da atividade, instituições bancárias e não bancárias, filiais com CNPJ e identificação da matriz e com alvará de localização, que preencham as condições do credenciamento.

3.1.1. Será vedada a participação de instituição quando:

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993;

3.1.3. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Iperó, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1.993;

3.1.4. Quem estiver em processo de concordata ou falência;

3.1.5. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

3.1.6. Instituições que tenham pendência financeira ou contratual para com o Município de Iperó e suas entidades da administração direta ou indireta.

3.2. Os interessados deverão comparecer ao endereço e horário especificado, mediante representante legal constituído, conforme instruções abaixo:

3.2.1. Instrumento público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

**3.2.2.** Instrumento particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A documentação requerida deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor do Departamento de Licitações ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, comprovando:

#### **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, em vigor.

**4.2.2.** Somente serão credenciados os interessados que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo de atividade pertinente com o objetivo deste chamamento expresso no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**4.2.3.** Declaração da instituição de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

**4.2.4.** Declaração da instituição, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

#### **4.3 REGULARIDADE FISCAL**

**4.3.1.** Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**4.3.2.** Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

**4.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**4.3.4.** Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.4. DEMAIS DOCUMENTOS**

**4.4.1.** Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**4.4.2.** Proposta de adesão, conforme modelo constante deste Edital.

**4.5.** Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para participar do Chamamento Público, as instituições interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, a documentação exigida, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó-SP.

**5.2.** O envelope deverá apresentar a seguinte identificação:

<p><b>Secretária de Planejamento e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Chamamento Público nº 1/2017</b></p> <p><b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b></p>
<p><b>Nome da Instituição:</b></p>
<p><b>CNPJ:</b></p>
<p><b>Endereço:</b></p>
<p><b>Responsável Legal pela Instituição:</b></p>

**5.3.** A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme respectiva portaria de nomeação, a quem competirá:

**5.3.1.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;

**5.3.2.** Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

**5.3.3.** Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

**5.3.4.** Analisar recursos porventura interpostos pela parte interessada.

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Caberá ao Município a seleção da ordem e divisão da prestação de serviço, devendo ser respeitados os princípios da isonomia dos participantes.

**6.2.** As condições, obrigações das partes e sanções da prestação de serviços objeto deste Edital de Chamamento estão previstos no Anexo I.

**6.3.** O presente Chamamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.4.** Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado em conformidade com o acordado pelas.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO PREÇO**

**7.1.** Os envelopes de habilitação, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iperó (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a apresentação dos envelopes.

**7.2.** O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente

reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**7.3.** Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

**7.4.** Na sequência os envelopes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**7.5.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

**7.6.** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

**7.7.** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após emitida a decisão pela autoridade competente, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

**7.8.** No caso de contratação, a Administração convocará os credenciados na licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo I deste Edital.

**7.9.** A Prefeitura de Iperó pagará, mensalmente, ao prestador de serviços referendados no objeto deste Chamamento, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme item 2.2. deste Edital.

**7.10.** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas por dotações próprias do corrente exercício.

**7.11.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A autoridade competente poderá revogar ou anular este Chamamento, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência deste Chamamento.

**8.3.** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**8.4.** Será descredenciada a instituição que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

**8.5.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.

**8.7.** Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**8.8.** Será facultado a Prefeitura de Iperó, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Acordo, Convênio e Contrato, bem como, a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

**8.9.** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste edital de Chamamento Público fica eleito o Forum da Comarca de Boituva. Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **9. ANEXOS**

Anexo I - Planilha de Quantitativos;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Declaração de Inidoneidade e Suspensão.

Iperó, 24 de janeiro de 2017.

**Joyce Helen Simão**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento**



**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade Estimada Anual</b>	<b>Unidade e Especificações</b>
01	7.600	Guia Serviços de arrecadação de IPTU
02	1.100	Guia Serviço de arrecadação de ISS/ITBI/ TLF
03	2.000	Guia Serviço de arrecadação outros tributos

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO Nº 17/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPERÓ E  
XXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade/ RG nº \_\_\_\_\_, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão do Chamamento Público nº 1/2017, celebram o presente contrato com fundamento no Edital de Licitação e considerando as cláusulas a seguir elencadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados, pelo BANCO, objetivando a arrecadação à CREDENCIANTE, que abrangerão o recebimento dos valores de contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE pagos pelos usuários dos serviços por esta prestados.
- 1.2. O BANCO deverá prestar os serviços aos contribuintes em estabelecimento próprio, por meio de todas as suas agências localizadas no território nacional.
- 1.3. Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCO fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências, localizadas no território nacional.
- 1.4. A CREDENCIANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMISSÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE ARREDAÇÃO**

2.1. Os documentos de arrecadação, que representarão as contas, tributos e demais receitas devidas à CREDENCIANTE (os “Documentos de Arrecadação”) serão emitidos e enviados aos Usuários diretamente por esta, sendo vedada à utilização dos Serviços para essa finalidade. A emissão dos Documentos de Arrecadação observará os critérios estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

2.2. O BANCO não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos Documentos de Arrecadação.

2.3. O BANCO será responsável e poderá efetuar o cálculo em documentos vencidos e que tragam a informação do valor da multa, dos juros e da correção monetária.

2.4. O BANCO receberá o pagamento dos Documentos de Arrecadação por qualquer das modalidades disponibilizadas pelo Banco para a realização de pagamento de contas e valores.

2.5. O BANCO recusará o recebimento de pagamento dos Usuários relativos a documentos de arrecadação que não estejam de acordo com o padrão FEBRABAN, não estejam de acordo com os requisitos da legislação e regulamentação aplicáveis e/ou contenham emendas ou rasuras.

2.6. O BANCO não efetuará cobrança de contas vencidas no exercício anterior ao do ano corrente, devendo o contribuinte comparecer a Prefeitura para regularizar sua situação.

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DE CHEQUES COMO PAGAMENTO**

3.1. O BANCO fica autorizada a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.

3.1.1. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado ao Município, capeado pelo respectivo aviso de débito.

3.1.2. O BANCO identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

3.1.3. A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga o BANCO poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste Contrato.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO**

4.1. O produto da arrecadação diária realizada pelo BANCO será lançado em “Conta Corrente de Arrecadação”, conforme Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional do Banco Central do Brasil (“BACEN”).

4.2. O BANCO repassará o produto da arrecadação à CREDENCIANTE no dia útil subsequente a arrecadação decorrente do presente Contrato.

4.2.1. O repasse dos valores arrecadados será efetuado através de crédito em conta, DOC (Documento de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

4.3. O atraso no repasse do produto da arrecadação diária à CREDENCIANTE, nos termos do item 4.2. desta Cláusula Quarta, obrigará o BANCO ao pagamento de juros equivalentes à variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil anterior à data em que ocorrer o repasse, calculados sobre o valor objeto do repasse desde o dia útil imediatamente seguinte ao prazo previsto no item 4.2. acima até a data do efetivo repasse.

4.3.1. Os juros de que trata este item 4.3. não serão devidos caso o atraso no repasse do produto da arrecadação diária à CREDENCIANTE seja decorrente de caso fortuito, força maior ou de qualquer motivo alheio à vontade do BANCO.

4.4. Na hipótese de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o BANCO comunicará o fato à CREDENCIANTE e solicitará formalmente o reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU MEIO MAGNÉTICO**

5.1. Os Documentos de Arrecadação ou o arquivo magnético contendo as informações a estes relativas serão colocados pelo BANCO à disposição da CREDENCIANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data do recebimento pelo BANCO, ressalvados os casos de feriados locais.

**5.1.1.** Para a disponibilização por meio magnético, será adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão da Federação Brasileira das Associações de Bancos (FEBRABAN) ou tele transmissão. Nessa hipótese, o BANCO não estará obrigado a prestar contas sobre os Documentos de Arrecadação físicos relativos a esse arquivo.

**5.1.2.** Caso os Documentos de Arrecadação sejam disponibilizados em meio físico, os referidos documentos serão colocados à disposição da CREDENCIANTE, no prazo indicado no item 5.1. acima, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

**5.2.** Havendo necessidade de transportar os Documentos de Arrecadação ou o arquivo magnético contendo as informações sobre os mesmos de um Município para outro, o prazo mencionado no item 5.1. desta Cláusula Quinta deverá ser ajustado de acordo com o prazo de transporte dos malotes do BANCO, que será informado pelo BANCO à CREDENCIANTE.

**5.3.** Para os recebimentos realizados através de home/office banking, Internet, débito automático ou auto-atendimento, fica a CREDENCIANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do Usuário, devidamente identificado, ou recibo próprio.

## **CLAÚSULA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OU MEIO MAGNÉTICO**

**6.1.** Após a retirada do arquivo magnético contendo as informações acerca dos Documentos de Arrecadação cujos valores foram recebidos pelo BANCO, a CREDENCIANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência do referido arquivo, devendo, caso verifique qualquer inconsistência ou erro, devolvê-lo ao BANCO no prazo de 03 (três) dias úteis, indicando as inconsistências verificadas.

**6.1.1.** Na ausência de manifestação da CREDENCIANTE no prazo referido neste item 6.1. serão considerados aprovados os relatórios do BANCO constantes do arquivo magnético.

**6.1.2.** Decorridos 3 (três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

**6.2.** Em caso de alegação de eventuais diferenças ou de falha de prestação de informações pelo BANCO à CREDENCIANTE acerca dos valores arrecadados nos termos deste Contrato, caberá à CREDENCIANTE o envio de cópia dos Documentos de Arrecadação que tenham originado eventual diferença entre os valores devidos à CREDENCIANTE em determinado período e os valores repassados pelo BANCO no mesmo período.

**6.2.1.** O envio das cópias deverá ser realizado no prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula Sexta.

**6.3.** Recebida à informação acerca de eventuais inconsistências no arquivo magnético, nos termos do item 6.2. desta Cláusula Sexta, o BANCO terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularizar o arquivo magnético, eliminando, se for o caso, as inconsistências apontadas pela CREDENCIANTE.

**6.4.** O BANCO fica autorizado a inutilizar os comprovantes e demais documentos relacionados à arrecadação objeto deste Contrato, imediatamente após a aprovação do meio magnético pela CREDENCIANTE.

### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO DÉBITO AUTOMÁTICO**

**7.1.** Caso a CREDENCIANTE adote a sistemática de recebimento por meio de débito automático na conta corrente dos Usuários, serão observados os procedimentos constante do Anexo VI, conforme o caso, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

**7.1.1.** Não é obrigatório, para firmar este Termo, a assinatura do convênio de débito automático, sendo facultativo entre as partes, BANCO e CREDENCIANTE, a implantação deste modelo de arrecadação.

**7.2.** Caso os Usuários que optarem pela sistemática de Débito Automático, nos termos do presente Termo, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, a CREDENCIANTE e o BANCO deverão proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central do Brasil.

**7.2.1.** Nos termos do item 7.2 acima, o BANCO procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos Usuários (escritas ou telefônicas, devidamente gravadas), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens, informando à CREDENCIANTE através do Registro "F", código de retorno 99, observando-se artigo 18, § 2º da Resolução n.º 2878/01 do Banco Central do Brasil.

**7.2.2.** Em consequência do cancelamento imediato, o BANCO comunicará à CREDENCIANTE, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação neste sentido, o cancelamento do débito automático, informando-a de que não repassará os valores devidos pelos Usuários à CREDENCIANTE.

**7.2.3.** A CREDENCIANTE deverá anotar em seus registros, os cancelamentos dos débitos automáticos que lhe forem informados pelo BANCO, excluindo-os de seus arquivos remessa, de forma a evitar débitos indevidos na prestação dos serviços aqui contratados.

**7.2.4.** O BANCO somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio Usuário.

**7.3.** A CREDENCIANTE deverá encaminhar ao BANCO arquivo eletrônico contendo as informações das recusas de cadastramentos dos Usuários para os fins de equalização do banco de dados do BANCO e exclusão do Usuário na sistemática de pagamento mediante Débito Automático.

**7.4.** A CREDENCIANTE deverá garantir que cada Usuário possua identificação única, sendo que tal identificação deve conter regra de cálculo, dígito verificador e tamanho pré-definido, conforme definição do Padrão FEBRABAN.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Pela prestação dos Serviços, nos termos deste Contrato, a CREDENCIANTE pagará ao BANCO as tarifas estabelecidas no Anexo V ao presente Termo, ficando o BANCO, autorizado a debitar da Conta Corrente os valores devidos a título de tarifas, no mesmo prazo estabelecido no Anexo V ao presente, obrigando-se a CREDENCIANTE a manter saldo suficiente na Conta Corrente para o débito das tarifas.

**8.1.1.** Caso a CREDENCIANTE não disponha de saldo na Conta Corrente ou não possua conta corrente no BANCO, o valor das tarifas devidas será deduzido imediatamente do repasse a ser efetuado pelo BANCO nos termos da Cláusula Quarta do Anexo V.

**8.2.** A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

#### **CLAÚSULA NONA - DO PRAZO E RESCISÃO**

**9.1.** O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 meses, mediante termo aditivo, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a rescisão.

**9.2.** Este Termo estará rescindido de pleno direito, unilateralmente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, no caso de ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do BANCO para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) entrar em falência, concordata, liquidação ou dissolução;
- e) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos no presente;
- f) abandono total ou parcial do serviço;
- g) não dar início às atividades no prazo previsto;
- h) quando ocorrerem razões de interesse público e/ou ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93; e
- i) prestação de serviços de forma inadequada do BANCO.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O presente Termo de Credenciamento reger-se-á pelo Edital nº 1/2017 e pela Lei nº. 8666/93 e alterações e demais normas de Direito Público e seu descumprimento por parte do BANCO acarretará em aplicação de multa no valor de 1.000 (hum mil) UFM's (valor de referência do município).

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS**

**11.1.** A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos de obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao BANCO.



## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta de dotação orçamentária própria do corrente exercício.

## **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A CREDENCIANTE declara possuir todas as autorizações necessárias à contratação dos Serviços objeto deste Termo, incluindo, sem limitação, quando for aplicável, a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/1.993.

**13.2.** Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento deste Termo deverá ser realizado mediante Termo Aditivo, assinado pela CREDENCIANTE e pelo BANCO.

**13.3.** O não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito, recurso, ação ou privilégio previsto neste Termo não deverá ser interpretado como uma renúncia ou novação aos mesmos. O exercício isolado ou parcial de qualquer direito, recurso, ação ou privilégio previsto neste Termo não impedirá qualquer outro exercício posterior da parte em questão ou o exercício de qualquer outro direito, recurso, ação ou privilégio garantido à parte em questão.

**13.4.** A proibição, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Termo não invalidará ou afetará o mesmo como um todo, devendo permanecer em vigor todas as demais disposições do presente que não tenham sido afetadas pela proibição, invalidade ou inexecutabilidade da cláusula inoperante.

**13.5.** Os Anexos ao presente Termo (os "Anexos") são partes integrantes e do mesmo. As partes reconhecem que as disposições do Termo e dos Anexos deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática e que, havendo inconsistências entre o Termo e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Termo.

**13.6.** Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo.

**13.7.** O presente Termo constitui o único e integral acordo entre o BANCO e a CREDENCIANTE, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores a presente data referente ao objeto do presente Termo.

**13.8.** O presente Termo obriga as partes e seus sucessores, a cumprirem e a fazerem cumprir, a qualquer tempo, as cláusulas ora pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO FORO**

**10.1.** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Boituva, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura surgirem da execução do presente Termo de Credenciamento com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iperó, XX de XXXXXX de 2017.

**CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**CONTRADADA  
EMPRESA XXXXX**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**

**NOME:**

**C.I./R.G.**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**

**NOME:**

**C.I./R.G.**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**MODELO (em papel timbrado da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**

**A/C Comissão de Licitações**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA e que não está SUSPENSA de participar de processos de licitação e/ou IMPEDIDA de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se COMPROMETE, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de FATOS SUPERVENIENTES.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº